

Guia de curricularização
das atividades de
extensão nos cursos
técnicos, de graduação
e pós-graduação do IFCE



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará

GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
DE EXTENSÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO
E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFCE

Fortaleza, 2022



GUIA DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO IFCE

José Wally Mendonça Menezes

Reitor

Cristiane Borges Braga

Pró-reitora de Ensino

Joélia Marques de Carvalho

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Ana Cláudia Uchôa Araújo

Pró-reitora de Extensão

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Administração e Planejamento

Marcel Ribeiro Mendonça

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

Elaboração

Pró-Reitoria de Extensão (Proext)

| | |
|--|-------------------------------|
| Ana Cláudia Uchôa Araújo | Érica Fernandes Dias |
| Francisca Flávia Plutarco Lopes dos Santos | Hellenvivian Lima de Alcantra |
| Anna Erika Ferreira Lima | André Monteiro de Castro |
| Reinaldo Bezerra Braga | Cristiane Sousa da Silva |

Pró-Reitoria de Ensino (Proen)

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| Cristiane Borges Braga | Nórlia Nabuco Parente |
| Jarbiani Sucupira Alves de Castro | Marieta Maria Martins Lauar |
| Armênia Chaves Fernandes Vieira | |

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI)

Eugênio Eduardo Pimentel Moreira

Campus Fortaleza

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Sabrina Linhares Gomes | Luiza Santos Pontello |
|------------------------|-----------------------|

Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD)

Igor de Moraes Paim

Revisão textual

Érica Fernandes Dias

Projeto gráfico e diagramação

Tamar Fortes | CREaD

Foto da capa: Prostock-stúdio/AdobeStock.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Sistema de Bibliotecas - SIBI – Campus Fortaleza

159g Instituto Federal do Ceará.
Guia de curricularização das atividades de extensão nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFCE / Instituto Federal do Ceará, Ana Cláudia Uchôa Araújo ... [et al.]. – Fortaleza: IFCE, 2022.
E-book no formato PDF - 2,80MB
ISBN: 978-65-86520-20-0
1. IFCE - Extensão. 2. Curricularização. 3. Atividades de Extensão. I. Araújo, Ana Cláudia Uchôa. II. Título.

CDD 373.246

LISTA DE SIGLAS

CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

CNE – Conselho Nacional de Educação

CES – Câmara de Educação Superior

Consup – Conselho Superior

Forproex – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras

IES – Instituições de Ensino Superior

LDBen – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação

NDE – Núcleo Docente Estruturante

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PNE – Plano Nacional de Educação

PPC – Projeto Pedagógico de Curso

Proext – Pró-Reitoria de Extensão

Proen – Pró-Reitoria de Ensino

PRPI – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

| | |
|---|----|
| Lista de siglas | 5 |
| 1. Apresentação | 8 |
| 2. Documentos basilares | 9 |
| 3. Conceito de Extensão | 9 |
| 4. Diretrizes para as ações de Extensão | 10 |
| 5. Histórico da curricularização das atividades de Extensão no IFCE | 10 |
| 6. Conceitos a definir no âmbito da curricularização das atividades de Extensão | 11 |
| 6.1 Curricularização da Extensão | 11 |
| 6.2 Curricularização das atividades de Extensão | 12 |
| 6.3 Protagonismo discente nas atividades de Extensão curricularizadas | 12 |
| 6.4 Componentes curriculares | 12 |
| 6.5 Componentes de Extensão curricularizados | 12 |
| 6.6 Atividades e Modalidades Curriculares de Extensão | 12 |
| 6.7 Proponente da ação de Extensão | 13 |
| 6.8 Resultado decorrente do fazer extensionista | 14 |

| | |
|--|----|
| 7. Descrição da curricularização da Extensão nos documentos pedagógicos de cursos | 14 |
| 8. Descrição do fluxo institucional de implementação da curricularização da Extensão no IFCE | 16 |
| 8.1. Para os casos de alteração do PPC em cursos de graduação e técnicos | 16 |
| 8.1.1. Para os cursos de graduação | 16 |
| 8.1.2. Para os cursos técnicos | 16 |
| 8.2 Para os casos de criação de curso de graduação e técnicos | 17 |
| 8.3 Para os casos de criação de curso e alteração do PPC ou regimentos internos em cursos de pós-graduação | 17 |
| 9. Registro das atividades de Extensão curricularizadas | 18 |
| 10. Integralização da carga horária | 19 |
| 11. Perguntas e respostas frequentes | 20 |
| 12. Referências | 36 |
| 13. Anexos | 37 |

1. APRESENTAÇÃO

O *Guia de curricularização das atividades de extensão nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFCE* é resultado de um amplo trabalho de estudos, discussões e planejamento, durante o período de junho de 2021 a junho de 2022, que envolveu diretamente as equipes da Pró-Reitoria de Extensão, da Pró-Reitoria de Ensino, Gestores de Extensão, técnicos, docentes e membros da Comissão de Curricularização da Extensão. Logo, constitui-se como um documento de referência para a inserção da extensão no currículo dos cursos do IFCE.

Após a leitura e análise das contribuições advindas da consulta pública, foi instituída a Resolução N° 41, de 26 de maio de 2022, aprovada pelo Consup - Conselho Superior do IFCE, resultado da colaboração da comunidade acadêmica interna e externa e dos estudos e análise da Comissão de Curricularização da Extensão.

Ao considerarmos a necessidade de curricularização das atividades de extensão nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação do IFCE, a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), que orienta os cursos de graduação a assegurar o mínimo de 10% de seus créditos curriculares em programas e projetos de extensão universitária, regulamentada pela Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Comissão de Curricularização elaborou este Guia com orientações e operacionalização para o processo de implementação da curricularização da extensão no IFCE, conforme regulamentação legal vigente.

Ressaltamos que neste GUIA lançamos um primeiro olhar, uma tentativa de sistematizar as orientações gerais para Curricularização da Extensão no IFCE, portanto, é possível que o mesmo passe por atualizações, após observarmos as práticas instituídas e dialogadas nos campi.

2. DOCUMENTOS BASILARES

A Curricularização da Extensão no IFCE está alicerçada em marcos legais para sua normatização e operacionalização:



- Constituição Federal de 1988, conforme Artigo 207, referente ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018;
- Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, do Conselho Superior (CONSUP) do IFCE;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB);
- Estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014);
- Súmula no 3/1992 do Conselho Federal da Educação;
- Resolução Nº 41, de 26 de maio de 2022, do Conselho Superior do IFCE.



3. CONCEITO DE EXTENSÃO

De acordo com a Política de Extensão do IFCE, a extensão é entendida como um processo educativo, político, social, científico, tecnológico e cultural, que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFCE e a sociedade, de forma indissociável ao ensino e à pesquisa. E, enquanto processo, a Extensão compreende um conjunto de atividades em que o IFCE promove a articulação entre os saberes, com base em demandas sociais, buscando o desenvolvimento local e regional. Consideram-se atividades

de Extensão, nesse sentido, aquelas relacionadas ao compartilhamento mútuo de conhecimento produzido, desenvolvido e instalado, no âmbito da Instituição, estendido e, preferencialmente, desenvolvido junto à comunidade externa.

4. DIRETRIZES PARA AS AÇÕES DE EXTENSÃO

De acordo com a Política de Extensão do IFCE, constituem-se orientações para elaboração, implementação e avaliação das atividades de extensão: a interação dialógica, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, o impacto na formação do estudante e a transformação social.

10



5. HISTÓRICO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFCE

No Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, a extensão já era desenvolvida por docentes e técnicos administrativos, mesmo antes de se tornar Instituto Federal, em 2008.

Com intuito de implementar a Curricularização da Extensão no IFCE, foi construído um cronograma de ações a serem desenvolvidas, entre Junho de 2021 a Julho de 2022. Dentre as ações previstas no cronograma estavam a atualização da comissão, as trilhas da aprendizagem, a elaboração da Minuta de Resolução da Curricularização da Extensão e a aprovação desta pelo CEPE/CONSUP, para que a Instituição traçasse um plano de implantação. As trilhas da aprendizagem e a construção da Minuta da Resolução aconteciam de forma simultânea. A Minuta da Resolução foi colocada à disposição da comunidade acadêmica e externa

para recebimento de contribuições, por meio de formulários que foram amplamente divulgados nas redes sociais e páginas institucionais.

Após a consulta pública, a comissão se reuniu para fazer o compilação das contribuições, os acréscimos na Minuta e envio para submissão aos Conselhos CEPE e CONSUP. Após a aprovação nos supracitados conselhos, a comissão se debruçou sobre a construção do Guia da Curricularização, para subsidiar os *campi* quanto às alterações dos PPCs e curricularização das atividades de extensão.

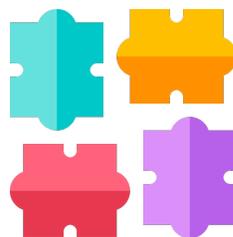
Para dar maior visibilidade e publicização aos trabalhos que vinham sendo realizados, a comissão solicitou a construção de uma página própria no sítio institucional oficial do IFCE, para publicar as ações relacionadas à Curricularização da Extensão, viabilizando o acesso do público interno e externo ao IFCE, na página <https://ifce.edu.br/proext/curricularizacao-da-extensao>.

A implementação da Curricularização da Extensão no IFCE se deu com o envolvimento e a contribuição de toda a comunidade acadêmica, estreitando as relações entre o IFCE e a comunidade externa, num processo de interação dialógica entre a sociedade e a instituição, pautando-se na interdisciplinaridade e transdisciplinaridade dos saberes, no envolvimento e protagonismo dos estudantes.

6. CONCEITOS A DEFINIR NO ÂMBITO DA CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

6.1 Curricularização da Extensão

Entende-se por curricularização da extensão a inserção de ações de extensão na formação do estudante, como componente curricular obrigatório, para a integralização do curso de graduação no qual esteja matriculado e, facultativo, para os cursos técnicos e de pós-graduação, no IFCE.



6.2 Curricularização das atividades de Extensão

É o processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos do IFCE, pautando-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

6.3 Protagonismo discente nas atividades de Extensão curricularizadas

Ser protagonista da ação de extensão curricularizada significa dizer que o discente deve estar na equipe de trabalho, participando ativamente de sua organização, tanto no planejamento quanto na execução. Ou seja, não estará nas categorias de ouvinte ou de espectador (a) e, sim, como membro da equipe de trabalho.

6.4 Componentes curriculares

Componentes curriculares são itens formativos que compõem um percurso curricular de um curso. Podem ser organizados em: disciplinas, módulos, blocos e atividades acadêmicas específicas individuais e coletivas.

6.5 Componentes de Extensão curricularizados

São aqueles que possuem parte da carga horária ou a sua carga horária total com características próprias da extensão e, preferencialmente, com viés multi, inter e pluridisciplinar. Os tipos de componentes curriculares de extensão estão caracterizados no item seguinte: Atividades e Modalidades Curriculares de Extensão.

6.6 Atividades e Modalidades Curriculares de Extensão

Para fins de curricularização, a Extensão deverá ser inserida no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação, de forma obrigatória, e no formato opcional para os cursos técnicos e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Para os cursos *lato sensu*, o delineamento da extensão

deverá estar descrito em seu PPC, enquanto que nos cursos *stricto sensu* o delineamento se dará nos Regimentos Internos dos programas.

Pode-se optar por uma ou mais das seguintes modalidades de curricularização, para todos os cursos, devendo-se observar as condições de alinhamento de matrizes curriculares e da regulamentação de extensão vigentes no IFCE, observando-se as seguintes possibilidades:

Componentes curriculares de extensão não específicos – Modalidade I

Parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo.

Componentes curriculares de extensão específicos – Modalidade II

Unidade Curricular Específica de Extensão composta por ações curriculares de extensão constituintes do Plano de Unidade Didática (PUD) e do currículo do curso.

Outras ações de extensão curricularizadas – Modalidade III

Ações de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos de Formação Inicial e Continuada, programas e projetos, envolvendo Napnes, Neabis, Empreendedorismo, Incubadoras, Inovação, dentre outros.

6.7 Proponente da ação de Extensão

O proponente da atividade de extensão curricularizada, que será o coordenador da ação, deverá ser docente efetivo ou substituto do IFCE. Deverá se responsabilizar pelo planejamento, acompanhamento ou supervisão em sala de aula e no campo, cadastro, registro, orientação, avaliação e finalização da atividade (entrega do diário modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das ações de extensão nos sistemas institucionais.

6.8 Resultado decorrente do fazer extensionista

São exemplos de resultados decorrentes do fazer extensionista no IFCE: relatório, relato, cartilha, revista, manual, jornal, informativo, livro, anais, artigo, resumo, pôster, banner, site, portal, hotsite, fotografia, vídeo, áudio, evento, tutorial, softwares, aplicativo, protótipo, desenho técnico, patente, simulador, objeto de aprendizagem, sequência de ensino ou didática, game, plantas arquitetônicas, mapas, cartas, insumo alternativo, processo e procedimento operativo inovador.

7. DESCRIÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS DOCUMENTOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS



14

Independente das modalidades de oferta da extensão curricularizada explicitadas no PPC, é imprescindível que haja coerência entre as ações propostas e a identidade do curso. É necessário pensar a extensão no currículo como uma ação integrada e integradora para todo o curso, ou seja, que o discente reconheça a coerência entre as ações extensionistas curricularizadas, realizadas ao longo de sua formação, e possa atribuir sentido, especialmente social, à sua profissão. A extensão compõe o currículo como ação formativa, devendo, assim, contribuir para a integração entre os diversos conhecimentos desenvolvidos ao longo do curso, obedecendo aos princípios de interação dialógica, interdisciplinaridade, interprofissionalidade e transdisciplinaridade, com vistas a gerar, no discente, criticidade e compromisso social, numa perspectiva ampla das potencialidades de sua profissão.

É nesse sentido que o PPC deverá trazer o conceito de curricularização da extensão adotado pela instituição, de acordo com a Resolução

Nº 41, de 26 de maio de 2022, no item que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, guardando a coerência entre as partes e o todo, evitando a compreensão da extensão como um apêndice na oferta do curso. Dessa forma, deverá compor os objetivos do curso, o perfil do egresso, a metodologia, a avaliação, a organização curricular e o PUD, com a especificação de carga horária, conteúdo, avaliação, metodologia e referências.

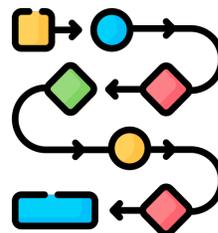
Para o caso de atividades de extensão na modalidade III, é indispensável que o PPC preveja as diretrizes que nortearão as ações que poderão compor o currículo do discente. Não há como prever ou nominar, no PPC, todas as ações de extensão existentes ou a serem implementadas na instituição. Dessa forma, deve-se fazer constar as características e/ou elementos que, impreterivelmente, comporão essas ações para orientar os discentes em suas escolhas. Especialmente em relação à Modalidade III, recomenda-se às coordenações de curso que preparem, com o apoio da Gestão de Extensão do campus, uma lista de Ações Extensionistas, como forma de melhor orientar as escolhas dos discentes. Esta lista deverá ser publicizada, de acordo com a realidade de cada campus, a cada semestre letivo, não sendo necessária à sua incorporação ao PPC.

Para o cômputo da carga horária nas modalidades I e II, no PPC, deverá vir descrita a carga horária destinada à extensão, em coluna própria na matriz curricular, explicitando a carga horária específica e total, destinada a essa ação. Para a modalidade III, deverá vir uma tabela exclusiva na matriz curricular, com a carga horária destinada a esses tipos de atividades, descrevendo a carga horária específica e total.

No caso dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, este detalhamento deve estar contido na descrição da matriz curricular, no regimento dos cursos.

8. DESCRIÇÃO DO FLUXO INSTITUCIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFCE

8.1. Para os casos de alteração do PPC em cursos de graduação e técnicos



8.1.1. Para os cursos de graduação

1. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) se responsabilizará pela alteração do PPC e pelo plano de transição curricular, lavrando-se em ata o resultado do trabalho.
2. Na etapa seguinte, será constituída uma comissão, no campus, composta por representações da Gestão de Extensão, da CTP, do Neabi e do Napne, que se encarregará de proceder com a análise dos documentos encaminhados (a ata do NDE, o PPC e o plano de transição curricular) e emitirá parecer coletivo, que seguirá para o Colegiado do curso juntamente com os outros documentos, para análise e emissão de ata.
3. No momento próximo, seguirão para a análise da comissão de validação da curricularização da extensão, composta por Proext e Proen, a ata do NDE, a ata do Colegiado, o Parecer coletivo, o PPC e o plano de transição curricular, para análise e Parecer conjunto dessas instâncias.
4. Na etapa final, os documentos seguirão para o CEPE, para apreciação e validação.

8.1.2. Para os cursos técnicos

1. A Coordenação do curso se responsabilizará pela alteração do PPC e pelo plano de transição curricular, lavrando-se em ata o resultado do trabalho.

2. Na etapa seguinte, será constituída uma comissão, no campus, composta por representações da Gestão de Extensão, da CTP, do Neabi e do Napne, que se encarregará de proceder com a análise dos documentos encaminhados (a ata da Coordenação do curso, o PPC e o plano de transição curricular) e emitirá Parecer coletivo, que seguirá para o Colegiado do curso juntamente com os outros documentos, para análise e emissão de ata.
3. No momento próximo, seguirão para a análise da comissão de validação da curricularização da extensão, composta por Proext e Proen, a ata do Colegiado, o Parecer coletivo, o PPC e o plano de transição curricular, para análise e Parecer conjunto dessas instâncias.
4. Na etapa final, os documentos seguirão para o CEPE, para apreciação e validação.

8.2 Para os casos de criação de curso de graduação e técnicos

Para os cursos de graduação e técnicos, a sua criação seguirá o que orienta o Manual de elaboração de projetos pedagógicos.

8.3 Para os casos de criação de curso e alteração do PPC ou regimentos internos em cursos de pós-graduação

Para os cursos de pós-graduação, deve ser adotado o mesmo fluxo processual previsto nos Regulamentos dos Cursos *lato sensu* e dos Cursos *stricto sensu*, incluindo, dentre os documentos, o Parecer da gestão de extensão do Campus onde o curso é vinculado. O processo é enviado para manifestação da PRPI, validação da Proext e apreciação e deliberação do CEPE.

9. REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULARIZADAS



O registro das atividades de extensão curricularizadas dar-se-á nos sistemas Acadêmico e de Extensão, conforme explicitado a seguir.

Nas Modalidades I e II – para as atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas do curso, o registro será realizado no Sistema Acadêmico, como é feito para as demais disciplinas, pois integralizam a CH de ensino. No entanto, a CH específica de extensão dessas duas modalidades deverá ser registrada em aba própria no Sistema Acadêmico, pelo docente extensionista responsável pela disciplina, de maneira a permitir a integralização da CH extensionista curricularizada pelo Sistema Acadêmico, com posterior apontamento no Histórico Escolar do discente, após a sua comprovação de tê-la desenvolvido, mediante inserção de certificado/declaração de sua participação como protagonista da ação extensionista, em aba própria, no Sistema Acadêmico.

Na Modalidade III – as ações de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos FIC, terão o registro feito no Sistema de Extensão, pelo docente extensionista responsável, o qual deverá cadastrar também os estudantes como membros de equipe executora, conforme normatização própria. Nesta modalidade, a CH desenvolvida contabilizará como Extensão para o docente. Esse Sistema permitirá ao coordenador da ação informar se é uma ação curricularizada (ou curricularizável), no âmbito de um curso que será por ele informado. Em caso afirmativo, a curricularização será justificada no Sistema de Extensão com a explicitação de, pelo menos, um curso regular do IFCE cujas características elencadas pelo seu PPC, para a curricularização, sejam atendidas pela ação em tela. Podemos, dessa

forma, ter vários cursos regulares relacionados a uma só ação de extensão registrada no sistema.

Ainda na Modalidade III, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente será realizado no Sistema Acadêmico, em aba própria. O discente deverá inserir os dados da ação realizada, incluindo CH e breve resumo, além da certificação/declaração de participação como membro executor. Caberá ao coordenador do curso validar essa ação para cômputo de carga horária e apontamento no Histórico Escolar do discente.

A integralização da carga horária de extensão curricularizada nas diversas modalidades cumpridas pelo discente deverá constar em seu Histórico Escolar.

10. INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Para fins de integralização da carga horária discente, para todos os cursos de graduação e demais cursos, em que a curricularização da extensão esteja registrada como obrigatória, no PPC, será necessário o registro obrigatório e semestral das atividades de extensão curricularizadas, desde que desenvolvidas pelo discente e devidamente certificadas, obedecendo o limite máximo de carga horária total estabelecido no PPC, de acordo com a(s) modalidade(s) de curricularização da extensão adotada(s) pelo curso. Para que o estudante possa ser considerado concludente e apto a colar grau, deverá ter cursado toda a carga horária prevista para a curricularização da extensão em seu curso, bem como tê-la descrita nos sistemas institucionais e registrada no Histórico Escolar.

11. PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES



1. O que é Curricularização da Extensão?

É a inserção de ações de extensão como componente curricular obrigatório na formação do estudante, para a integralização do curso no qual esteja matriculado.

2. Qual o prazo para a Curricularização da Extensão entrar em vigor nos PPCs de Graduação?

A partir de 19/12/2022.

3. Qual a legislação que alicerça a Curricularização da Extensão?

Em âmbito Federal:

Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, e dá outras providências.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192.

Em âmbito interno (normas publicadas pelo IFCE):

Resolução Nº 41, de 26 de maio de 2022. Regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE.

Disponível em: https://ifce.edu.br/proext/SEI_IFCE3764853Resoluo.pdf.

Política de Extensão do IFCE

Disponível em: <https://ifce.edu.br/proext/arquivos/resolucao-no-100.pdf>.

Regulamentação da Organização Didática do IFCE-ROD

Disponível em: https://ifce.edu.br/espaco-estudante/regulamento-de-ordem-didatica/arquivos/Rod_atualizado1.pdf.

4. Há necessidade de ajuste curricular nos PPC 's dos Cursos que ainda não prevêem o mínimo de 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Ações Curricularizadas de Extensão?

Sim. Para a implantação da Resolução N° 41, de 26 de maio de 2022, que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE, todos os cursos de graduação deverão inserir o mínimo de 10% do total de créditos curriculares em seus PPC's, conforme modalidades definidas na Resolução.

5. Como se dará a curricularização da Extensão nos Cursos técnicos e de pós-graduação?

Embora na Resolução CNE/CES n° 7 de 18 de dezembro de 2018, a obrigatoriedade seja restrita aos cursos de graduação, na Resolução n° 41, de 26 de maio de 2022, que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos técnicos, de graduação e

pós-graduação no IFCE, nos cursos técnicos e de pós-graduação, a sua adoção é opcional. Contudo, havendo a opção por sua adoção nesses cursos, os seus documentos pedagógicos deverão apresentar o percentual de até 5% da carga horária total destinado à curricularização da extensão, obedecendo as modalidades previstas nesta Resolução. É importante destacar que, ao optar por adotar a curricularização da extensão, sua oferta passa a ser obrigatória pelo curso e o discente deverá cumprir a CH prevista no PPC para a integralização de seus créditos.

6. Como fica a situação dos estudantes que ingressarem após a data de 19 de dezembro de 2022?

No âmbito do IFCE, os procedimentos para integralização da extensão, no currículo, devem ser informados pela Coordenação do Curso a todos os estudantes com matrícula ativa, em especial àqueles que ingressarem a partir 19 de dezembro de 2022, de modo a preservar os seus interesses e, conseqüentemente, de toda a comunidade. A Instituição (e, por analogia e proximidade, a Coordenação de cada curso) deve informar aos (às) alunos (as), antes de cada período letivo, sobre as ações curricularizadas de extensão do curso, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições (Art. 47 da Lei n.º 9394/96). Dizendo de outro modo, no âmbito do IFCE, deve-se cumprir os termos estabelecidos na





Resolução N° 41, de 26 de maio de 2022, que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação no IFCE. Neste período, os PPC's que não foram reformulados devem fazer um adendo que define a forma de curricularização obrigatória para os discentes ingressantes, a partir de 19 de dezembro de 2022.

7. Como fica a situação dos estudantes matriculados em cursos de graduação com a data anterior a dezembro de 2022?

Para estes casos, o plano de transição curricular norteará o processo de definição dos estudantes que migrarão para a matriz curricular com a inserção da extensão, trazendo os componentes curriculares e cargas horárias que deverão ser cumpridas, para creditarem a extensão em seu percurso formativo. O estudante poderá optar por aderir ou não à nova matriz curricular do seu curso, não trazendo prejuízo para a integralização do curso e conseqüente certificação/diplomação.

8. A inclusão dos 10% (no mínimo) de atividades de extensão para todos os cursos de graduação do IFCE implicará em aumento da carga horária total do curso?

Não, necessariamente. Faz-se necessária uma criteriosa análise do currículo de cada curso, ressaltando a autonomia dos Colegiados de Curso e Núcleos Docentes Estruturantes, em diálogo com a comunidade acadêmica, sem perder de vista o prazo de 19.12.2022 e as disposições previstas nas legislações pertinentes.

9. Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total das disciplinas específicas ou na carga horária total do curso?

Os 10% (no mínimo) de atividades de extensão devem ser calculados com base na carga horária total de cada curso. Exemplo: em uma licenciatura de carga horária total de 3.200 horas, cada aluno (a) deverá cumprir 320 horas em atividades curricularizadas de extensão para graduar-se, o que corresponde aos 10%, no mínimo, estabelecido na Lei 13.005/2014, seguindo determinações das normas internas e critérios estabelecidos no PPC. É de responsabilidade da instituição e da gestão do curso o provimento de ações de extensão curricularizadas que possibilitem que o estudante possa desenvolvê-las.

10. Quantas Ações de Extensão devem ser criadas? Uma vez indicadas no PPC, por quanto tempo têm validade?

Podem ser criadas quantas ações forem necessárias, a fim de contemplar os 10% mínimos exigidos legalmente. O tempo de validade é definido pelo PPC, bem como por normativas educacionais.

11. No caso de mudança de curso, o (a) discente pode solicitar o aproveitamento da carga horária obtida em ações de extensão integralizadas no currículo?

Sim, desde que tenha relação com os princípios da extensão, ainda que não tenha correlação direta com a área de formação, sendo atribuição do Colegiado a avaliação do pedido, conforme determinado no ROD.

12. As atividades complementares podem ser aproveitadas como ações de extensão curricularizadas?

Não. Não são consideradas atividades curriculares de extensão, para fins de creditação curricular: os estágios, as visitas técnicas de ensino, a parte prática do curso, a prática profissional, as atividades de formação complementar, as monitorias e tutorias, com exceção da prática como componente curricular, que pode ser creditada como atividade de extensão nos cursos de Licenciatura, desde que se configure como ação extensionista.

13. Excedidas as atividades complementares obrigatórias, os estudantes podem solicitar a integralização das horas como atividades de extensão curricularizadas?

Sim, desde que as atividades desenvolvidas sejam caracterizadas como ações de extensão, tenham a participação do estudante como protagonista e estejam previstas no PPC como ações de extensão.

14. Como fica a Carga Horária dos docentes com a curricularização da extensão?

A curricularização da extensão modificará a carga horária docente, para fins de registro no PIT e no RIT, além de aspectos relacionados ao seu peso no cômputo das atividades docentes. Entretanto, a Resolução da carga horária docente trará item correspondente a essa temática.

15. O Sigproext vai aceitar aluno como proponente de ação de extensão?

Não. O proponente da ação de extensão será sempre o docente, o aluno fará parte da equipe executora.

16. Qual será a função do Docente que propuser a ação de extensão?

O proponente da atividade de extensão curricularizada deverá ser docente efetivo ou substituto do IFCE, que será o coordenador da ação, devendo ser o responsável pelo planejamento, acompanhamento, execução em sala de aula e ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização (entrega do diário modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das ações de extensão, nos sistemas institucionais.

17. O docente que propuser a ação de extensão receberá certificado/declaração?

Sim. No caso da curricularização de extensão, na modalidade III, o sistema de gerenciamento da Proext disponibilizará uma declaração para o coordenador/proponente e demais membros da equipe de execução da ação.

18. Haverá alguma limitação sobre o número de discentes que poderão participar das ações de extensão como protagonistas?

Não há um limite de participação de estudantes por ação de extensão curricularizada, contudo, é preciso observar o protagonismo destes e a qualidade da ação desenvolvida, de modo a não comprometer o seu potencial pedagógico.

19. As ações de extensão poderão ser replicadas? Um minicurso, um evento, por exemplo, pode ser ofertado quantas vezes em um semestre/ano?

Sim, desde que se observem as turmas, o público atendido e a natureza da ação, a qual poderá passar por atualizações de recursos, metodologias, instrumentos, dentre outros. Nesse caso, deve ser considerada, ainda, a avaliação dos professores formadores e extensionistas responsáveis diretos pela ação.

20. E quando acontecer de ser uma atividade ainda não prevista no PPC do curso do estudante?

Todas as atividades de extensão curricularizadas realizadas devem estar previstas no PPC. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelas instâncias estabelecidas na Regulamentação de Curricularização da Extensão vigente.

21. Como será a integração entre os sistemas da Proext e da Proen, para que, uma vez que o aluno informe ter alcançado as horas de curricularização da extensão, seja gerado o documento para validar a unidade curricular?

Nas modalidades I e II, as atividades de extensão curricularizadas serão registradas no Sistema Acadêmico, pelo professor responsável pela disciplina, conforme explicitado na Seção 9 deste Guia. Na modalidade III, também de acordo com a Seção 9 deste Guia, a ação





extensionista deverá estar normalmente registrada no Sistema de Gestão da Extensão. Para integralização das atividades pelo estudante, ele fará o cadastro de sua participação em aba própria do Sistema Acadêmico. Ao concluir a ação de extensão, anexará, nessa mesma aba, certificado/declaração emitida pelo coordenador extensionista. Caberá ao coordenador do curso a validação da carga horária cadastrada, para que seja automaticamente inserida no Histórico Escolar do discente.

22. As alterações propostas preveem que o PPC seja analisado pela Proext e pela Proen, e não só pela Proen como ocorre atualmente?

Para análise dos PPC's, quanto à curricularização da extensão, será criada comissão com representantes da Proen, Proext e demais servidores dos campi para esta finalidade.

23. Como as atividades de extensão curricularizadas vão estar diferenciadas no Sistema Acadêmico?

O PPC será o documento norteador das ações de extensão curricularizadas. Já as atividades de extensão curricularizadas poderão ser desenvolvidas no formato a distância, presencial e ou semipresencial. No Sistema Acadêmico, elas serão registradas no histórico acadêmico, no rol de atividades de extensão cursadas pelo estudante.

24. Todas as atividades de extensão podem ser realizadas nos formatos a distância ou semipresencial?

Sim, desde que previstas no PPC e, a depender da sua complexidade, deverão contar com o apoio do Núcleo de EaD do campus e ou do Centro de Referência de EaD do IFCE. No caso das Licenciaturas ofertadas na modalidade a distância, as atividades de extensão desenvolvidas, no âmbito das práticas como componente curricular, deverão ser realizadas de forma presencial, conforme estabelece a Resolução CNE/CP N° 02, de 20 de dezembro de 2019.

30

25. Os cursos ministrados pelos docentes deverão ser contados como carga horária de ensino e horas trabalhadas (ensino/extensão) com os mesmos pesos?

A Resolução de carga horária docente, que passará por atualização, trará esses pesos discriminados.

26. As atividades de extensão curricularizadas na modalidade III deverão ter alunos bolsistas remunerados, durante o desenvolvimento das atividades?

As atividades de extensão curricularizadas, em qualquer uma das modalidades, fazem parte do percurso formativo do discente. Ou seja, passam a fazer parte das atividades regulares do curso. Não há previsão de concessão de bolsas para o que deve ser desenvolvido como atividade curricular. Mas programas de extensão remunerados por bolsas poderão ser incorporados como curricularização de extensão, desde que previstos no PPC.

27. O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas para um outro novo curso sem ser por meio de mudança de curso?

Sim. Os critérios de aproveitamento a serem adotados são os mesmos previstos no ROD, além do vínculo com a formação em curso.

28. Como as horas da curricularização da extensão serão inseridas/integralizadas no histórico (SIGPROEXT x Sistema Acadêmico)?

Nas Modalidades I e II - atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas do curso - o registro será realizado no Sistema Acadêmico, como é feito para as demais disciplinas, pois integralizam a CH de ensino. No entanto, a CH específica de extensão dessas duas modalidades deverá ser registrada em aba própria no Sistema Acadêmico, pelo docente extensionista responsável pela disciplina, de maneira a permitir a integralização da CH extensionista curricularizada pelo Sistema Acadêmico, com posterior apontamento no Histórico Escolar do discente, após a sua comprovação de tê-la desenvolvido, mediante inserção de certificado/declaração de sua participação como protagonista da ação extensionista, em aba própria no Sistema Acadêmico.

Na Modalidade III - ações de extensão diversas, promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de Cursos FIC - o registro da ação extensionista deverá ser feito no Sistema de Extensão,





pelo docente extensionista responsável, o qual deverá cadastrar também os estudantes como membros de equipe executora, conforme normatização própria. Esse Sistema permitirá ao coordenador da ação informar se é uma ação curricularizada (ou curricularizável) no âmbito de um curso, que será por ele informado. Em caso afirmativo, a curricularização será justificada no Sistema de Extensão com a explicitação de, pelo menos, um curso regular do IFCE cujas características elencadas pelo seu PPC, para a curricularização, sejam atendidas pela ação em tela. Podemos, dessa forma, ter vários cursos regulares relacionados a uma só ação de extensão registrada no sistema.

Ainda na Modalidade III, o registro de participação em ação extensionista curricularizada pelo discente será realizado no Sistema Acadêmico, em aba própria. O discente deverá inserir os dados da ação realizada, incluindo CH e breve resumo, além da certificação/declaração de participação como membro executor. Caberá ao coordenador do curso validar essa ação para cômputo de carga horária e apontamento no Histórico Escolar do discente.

A integralização da carga horária de extensão curricularizada, nas diversas modalidades, cumprida pelo discente, deverá constar em seu Histórico Escolar.

29. Para uma disciplina que já existe, parte de sua carga horária poderá ser incluída como extensão? Por exemplo, parte da disciplina será em sala de aula e outra parte como apresentação de protótipos de máquinas (construídas na disciplina) para a comunidade em geral.

Sim, desde que prevista no PPC e considerando que o discente deverá ser o protagonista desta ação junto à comunidade externa.

30. Como será inserida essa atividade de extensão na carga horária docente para efeitos de carga horária, PIT e RIT?

As atividades de curricularização da extensão a serem contabilizadas como atividade docente correspondem às etapas do planejamento, execução em sala de aula e ou no campo, cadastro, registro, acompanhamento, orientação, avaliação e finalização (entrega do diário modalidades I e II e o preenchimento do relatório de atividade na modalidade III) das ações de extensão, nos sistemas institucionais. Para as modalidades I e II, elas serão contabilizadas como ensino. Já na modalidade III, como extensão.

31. O aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior, no Brasil ou no Exterior?

Sim, desde que atenda ao que está regulamentado no ROD, apresente vínculo com a formação em curso e evidencie que o estudante foi protagonista da ação, fazendo parte de sua execução.

32. O que se entende por discente ser protagonista da atividade?

Ser protagonista da ação de extensão curricularizada significa que o discente está na equipe de trabalho, participando ativamente de sua organização, tanto no planejamento quanto na execução. Ou seja, não estará nas categorias de ouvinte ou de espectador (a) e, sim, como membro da equipe de trabalho.

33. Em quais modalidades de ensino a curricularização da extensão pode ocorrer?

A curricularização da extensão pode ser ofertada em formatos presencial, semipresencial e a distância, respeitados os limites da legislação, o que está prescrito no Projeto Pedagógico do Curso, na Política de Extensão e em demais normas do IFCE, a especificidade do público atendido, e as condições estruturais, técnicas, pedagógicas, tecnológicas e de pessoal do campus.

34. A ação de curricularização de extensão pode ocorrer num turno diferente da oferta do curso, considerando a especificidade do público atendido?

Sim, desde que isso não gere choque de horário em relação às demais atividades letivas do curso. Nesse caso, a Coordenação de curso será responsável pelo gerenciamento dessas atividades.

35. Há ações de curricularização da extensão que poderão ser financiadas?

Sim. As atividades de extensão podem ser financiadas com fomento externo ou interno. Aquelas que envolvam repasse financeiro externo devem ser formalizadas, baseando-se em instrumentos para o estabelecimento de formalização de parcerias, conforme orientações institucionais. Reforça-se que ações de extensão curricularizadas viabilizadas por projetos interinstitucionais, quando envolverem a captação de recursos financeiros, tenham a sua gestão financeira realizada pelo próprio IFCE, por meio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (Proap) ou Diretorias de Administração dos *campi*, Fundação de Apoio devidamente credenciada ao IFCE ou por instituição parceira, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

12. REFERÊNCIAS

LEI Nº 13.005/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>.

Nota Técnica de Esclarecimento sobre a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=238381-nota-tecnica-sobre-a-resolucao-cnecp-n-2-2019&category_slug=julho-2022-pdf&Itemid=30192.

Resolução CNE/CP Nº 02, de 20 de dezembro de 2019. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2019-pdf/135951-rcp002-19/file>.

Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwoTZC2Mb/content/id/55877808.

Resolução Nº 41, DE 26 DE MAIO DE 2022. Normatização da curricularização da extensão no âmbito do IFCE. Disponível em: https://ifce.edu.br/proext/SEI_IFCE3764853Resoluo.pdf.

ROD- Regulamento da Organização Didática do IFCE. Disponível em: https://ifce.edu.br/espaco-estudante/regulamento-de-ordem-didatica/arquivos/Rod_atualizado1.pdf.

13. ANEXOS

ANEXO I – EXEMPLOS DE CENÁRIOS E MODALIDADES

Curso: **Bacharelado em Ciência da Computação**

Carga horária total do curso (CH): **3.200 horas**

10% da CH total do curso: **320 horas**

Legenda

 CH total do curso (atual)

 CH de extensão

Cenário 1 (10% da CH de Extensão Distribuídas por Disciplina)



• Informações

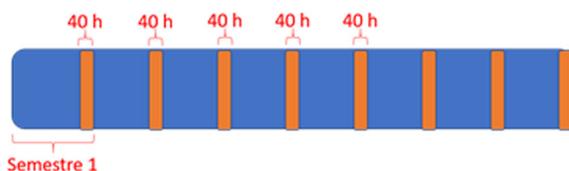
- 10% da CH semestral seria distribuída igualmente em todas as disciplinas do curso, com exceção de estágio, prática profissional, atividades de formação complementar, prática como componente curricular não extensionista, monitoria e tutoria.
 - 10% da CH de cada disciplina seria de Atividades de Extensão
 - Ex.: Disciplina de 80h seria distribuída em 72h de ensino + 8h de extensão
- Ações de extensão seriam regulares durante todo o curso e relacionadas aos conteúdos das disciplinas
- Maior envolvimento de professores e alunos nas ações de extensão

Observação: Neste cenário, é necessário um cuidado especial com a integração das diversas atividades de extensão. Há um risco maior de fragmentação, devendo haver atuação do coordenador do curso no sentido de promover, no início de cada semestre, o planejamento das ações, conforme o projeto de extensão do curso. As ações devem se integrar horizontal e verticalmente, ou seja, as ações das disciplinas de cada período entre si e entre os diversos períodos.

Ex. Cenário 1: 10% da CH de Extensão distribuídas em todas as disciplinas do Semestre

| 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h | 400 h 40h |
|--------------------------|------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1º SEMESTRE | 2º SEMESTRE | 3º SEMESTRE | 4º SEMESTRE | 5º SEMESTRE | 6º SEMESTRE | 7º SEMESTRE | 8º SEMESTRE |
| Introdução a Computação | Arquit. e O. de Computadores | Redes de Computad. I | Redes de Computad. II | Ling. Formais e Autômatos | Cons. e Análise de Algoritmo | Desenvolvim. Web | Projeto Social |
| Cálculo I | Cálculo II | Linguagem de Programação I | Prog. Orientada a Objetos | Linguagem de Programação II | Inteligência Artificial | Compiladores | Trab. de Conc. de Curso II |
| Introdução a Programação | Estrutura de Dados | Banco de Dados I | Banco de Dados II | Empreendedorismo | Sistemas Distribuídos | Trab. de Conc. de Curso I | Optativa I |
| Português Instrumental | Física Aplicada | Sistemas Operacionais | Cálculo Numérico | Probabilidade e Estatística | Análise e Proj. de Sistemas | Computação Gráfica | Optativa II |
| Matemática Discreta | Metodo. do Trab. Científico | Álgebra Linear | Administração Aplicada | Engenharia de Software | Tóp. de Direito Púb. e Privado | Gerência de Projetos | Optativa III |
| | Inglês Instrumental | | Ética Profissional | | | | |

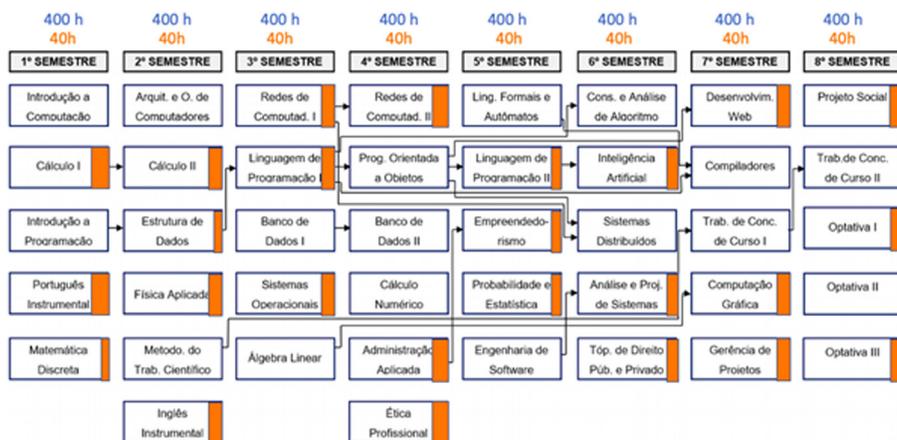
Cenário 2 (10% da CH de Extensão Distribuídas por Semestre)



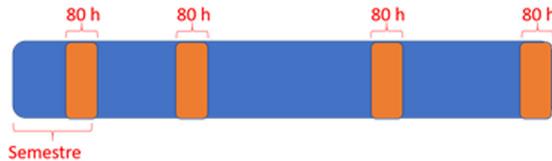
• Informações

- 10% da CH de extensão seria distribuída nas disciplinas do semestre, com exceção de estágio, prática profissional, atividades de formação complementar, prática como componente curricular não extensionista, monitoria e tutoria.
 - 40 horas por semestre
- Ações de extensão teriam relação com o conteúdo da(s) disciplina(s).
- Maior liberdade para dividir as 40h de CH de Extensão nas disciplinas dos semestres

Ex. Cenário 2: 10% da CH de Extensão distribuídas em algumas disciplinas do Semestre (Considerando a CH por semestre)



Cenário 3 (10% da CH de Extensão Distribuídas Em Disciplinas de Extensão)

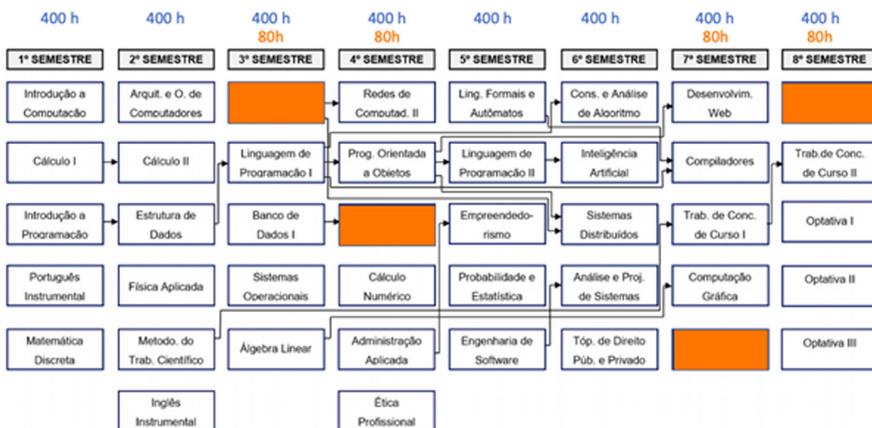


• Informações

- 10% da CH de Extensão seria distribuída em Disciplinas dedicadas às atividades de Extensão, ou seja, disciplinas criadas para essa finalidade.
 - Ex.: 4 Disciplinas de Extensão (80h cada)
- Outros possíveis cenários de distribuição de CH
- É possível excluir e/ou fundir disciplinas obrigatórias do curso
 - As Disciplinas de Extensão substituiriam disciplinas regulares

Observação: Neste cenário, é necessário um cuidado especial com a integração das diversas disciplinas de extensão. Deve haver a atuação do coordenador do curso no sentido de promover, no início de cada semestre, o planejamento das disciplinas extensionistas conforme o projeto de extensão do curso. As disciplinas devem se integrar horizontal e verticalmente, ou seja, a disciplina extensionista integra-se com as demais disciplinas do período e as disciplinas extensionistas integram-se entre si.

Ex. Cenário 3: Disciplinas exclusivas de extensão



**RELAÇÃO ENTRE AS MODALIDADES E OS CENÁRIOS 1, 2 E 3,
APRESENTADOS ACIMA:**

Modalidade I – Parte de componentes curriculares com destinação de CH de extensão definida no currículo

Cenários 1 e 2

- Ações de extensão relacionadas ao conteúdo da disciplina.

Modalidade II – Unidade curricular específica de extensão

Cenário 3

- Ações de extensão em disciplina(s) dedicada(s).

Modalidade III – Ações de extensão diversas promovidas no âmbito do IFCE, desde que previstas no PPC, incluindo ofertas de cursos FIC

Cenários 1, 2 e 3

- Ações institucionais (Napne, Neabi, incubadoras, egresso, caritas etc.).
- Ações esporádicas (projetos, eventos, programas).
- Para ter validade como ação curricular de extensão, deve estar prevista no PPC e devidamente validada no sistema vigente da Proext.

Cenário 4 (misto dos cenários 1 e 3)

Neste cenário, ilustra-se a curricularização da extensão, mesclando as Modalidades I e II, ou seja, parte da carga horária extensionista será cumprida em algumas disciplinas no semestre e outra parte em disciplinas específicas.

Assim, supondo um curso com 8 semestres letivos e 3200 horas, serão criadas 8 disciplinas (atividades de extensão de 1 a 8) de 20 horas cada, uma em cada período letivo, totalizando 160 horas. Recomenda-se a redução de carga horária em algumas disciplinas ou a exclusão ou fusão de disciplinas para não aumentar a carga horária total do curso. As outras 160 horas de extensão serão cumpridas como 10% de carga horária em disciplinas regulares do curso, ao longo dos 8 períodos letivos.

Cada uma das disciplinas extensionistas poderá ser assumida por um dos professores das disciplinas regulares do respectivo período letivo, preferencialmente, um dos que ministrará disciplina com 10% de carga horária extensionista. Adicionalmente, esse professor poderá assumir a coordenação/integração das ações de extensão realizadas nas disciplinas com 10% de sua carga horária, daquele período letivo. Ficará, também, a cargo desse professor organizar eventos extensionistas com o fito de dar visibilidade a essas ações. Esses eventos poderão ser organizados, por exemplo, envolvendo todas as turmas, ao final de cada período letivo ou envolvendo somente uma ou algumas turmas do período. Sugere-se que os professores das disciplinas extensionistas formem um conselho de extensão do curso com vistas a fazer cumprir o projeto de extensão conforme PPC, em apoio ao coordenador do curso.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará